



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra Longa, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, regime de execução empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

DATA : 01/12/2020

HORÁRIO: 08:30 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

DATA : 01/12/2020

HORÁRIO: 08:30 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 009, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Concepção e Estudos Ambientais, elaboração de Projeto básico e Projeto Executivo para implantação de usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Barra Longa/MG**, conforme Anexo I.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas **ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento** até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/06.

4.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6. As certidões descritas nos itens 6.5 e 6.6 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o dia: 27/11/2020, os seguintes documentos:

5.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);
- c) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada no CREA em nome do(s) profissional(is) de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando as suas responsabilidades técnicas na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.
- d) A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, declaração de que assumirá a responsabilidade técnica do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço/projeto com características semelhantes ao objeto da licitação.
- f) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissionais de nível superior, com experiência em serviço/projeto de natureza semelhante, que será o profissional responsável pelo serviço.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**
- **Recibo de entrega emitido pelo SPED.**

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1.) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.5. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

5.2.1.6. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA HABILITAÇÃO

6. 1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital**;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação. Anexo V.

6.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

7.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

7.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

7.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

8.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

8.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

8.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

8.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

8.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço total.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

9.5.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

9.5.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

9.5.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.8. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10 - DO CONTRATO

10.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

10.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.2008.2.0015 100 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Sustentabilidade.

11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 12.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG ou pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

licitacaobarralonga@gmail.com, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido Rua Matias Barbosa, nº40, Centro, Barra Longa/MG, através do site www.barralonga.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.

15.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro, Barra Longa/MG, por e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou pelo telefone (31) 3877-5289, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

15.7. Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Barra Longa/MG, 05 de novembro de 2020.

Ariany Ferreira Costa
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

DETALHAMENTO DO OBJETO

I – OBJETO

Constitui-se objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para realização de Estudos de Concepção e Estudos Ambientais, elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para implantação de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Barra Longa/MG.

Os aludidos projetos deverão contemplar as exigências do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG, a fim de atender ao disposto na Seção IV, Cláusula 169 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, firmado em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam todas as exigências contidas neste Edital.

III – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Barra Longa/MG.

O projeto a ser elaborado deverá ser composto pela realização das etapas descritas detalhadamente conforme Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Etapas de execução - Descrição detalhada do objeto

	<p>A empresa a ser contratada deverá realizar estudo de concepção e viabilidade, estimativas de custos de operação/manutenção das alternativas elencadas, com a apresentação da concepção adotada, bem como indicação de serviços necessários para o desenvolvimento do projeto básico e executivo do objeto.</p> <p>Deverá ainda apresentar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental do projeto e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico.</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAPA 1: Estudo de Concepção e Estudos Ambientais	<p>Deverá tomar todas as providências para realizar o licenciamento ambiental e todas as autorizações ambientais necessárias para a execução e implantação da atividade. Portanto, fica a cargo da empresa contratada a elaboração dos estudos ambientais que deverá seguir as diretrizes dos órgãos ambientais responsáveis, com enfoque ao atendimento das exigências para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais, conforme o porte, o potencial poluidor e localização do empreendimento. Todos os licenciamentos ambientais e autorizações ambientais necessários para execução da atividade deverão ser expedidos pelos órgãos ambientais competentes a cada intervenção.</p> <p>A empresa contratada deverá incorporar no estudo de concepção os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Conceituação das Unidades propostas UTC (Recicláveis e orgânicos) e Transbordo;2. Análise técnica comparativa de alternativas locais para a implantação do projeto da UTC com Estação de Transbordo, bem como do tipo de unidade a ser implantada, resultando na classificação ordenada e apontando as vantagens e desvantagens para cada uma delas;3. Área, população e período de alcance do empreendimento;4. Dimensionamento dos Sistemas UTC e Transbordo, apresentar um fluxograma dos processos:<ol style="list-style-type: none">4.1 Dimensionamento da UTC:<ol style="list-style-type: none">4.1.1 Pátio de compostagem;4.1.2 Insumos, Produtos e Resíduos.4.2 Dimensionamento da Estação de Transbordo5. Cobertura dos serviços6. 6. Descrição dos sistemas operacionais:<ol style="list-style-type: none">6.1 Cerca e portão de entrada;6.2 Edificação para Escritórios;6.3 Controle da descarga;6.4 Obras de terraplanagem;6.5 Drenagem de Águas Pluviais do pátio de manobras;6.6 Levantamento das condições de drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário;6.7 Sistema de tratamento das águas de lavagem do pátio de manobras;6.8 Equipamentos;6.9 Mão de obra empregada7. Operação e manutenção:<ol style="list-style-type: none">7.1 Acesso de veículos e controle;7.2 Modo de operação da UTC/Estação de Transbordo8. 8. Monitoramento da UTC e Estação de Transbordo:<ol style="list-style-type: none">8.1 Aquífero subterrâneo;8.2 Águas Superficiais;8.3 Atração e Proliferação de Vetores9. Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos que serão encaminhados para as unidades, indicar o volume e características dos principais geradores de resíduos;10. Caracterização sumária e qualificação dos veículos e equipamentos mecânicos a serem utilizados, sistemática ou eventualmente, nas instalações propostas;11. Identificação das entidades (órgãos públicos da administração direta ou indireta; empresas privadas, contratadas ou concessionárias; cooperativas ou associações de catadores, etc.) responsáveis pela implantação, operação e manutenção de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	cada instalação existente.
ETAPA 2: Projeto Básico	<p>A empresa a ser contratada deverá elaborar o detalhamento da concepção básica, de memorial descritivo das unidades do sistema, memória de cálculo, peças gráficas de detalhamentos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos, relação de materiais e de equipamentos, composição analítica de custos, especificação e definição dos métodos e do prazo de execução de obras e serviços. O Projeto Básico deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA dos responsáveis pela elaboração do projeto e pela elaboração da planilha orçamentária.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;2. Levantamento Gravimétrico;3. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;4. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;5. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;6. Orçamento detalhado do custo global da implantação do empreendimento, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
ETAPA 3: Projeto Executivo	<p>A empresa deverá apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e funcionamento da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) com Estação de Transbordo, de acordo com as normas técnicas pertinentes, detalhando os projetos elétricos, estruturais, fundações, incluindo todos os desenhos e plantas, memória de cálculos com descrição detalhada, licenciamentos e autorizações ambientais, dentre outros que não contemplados no projeto básico. Devendo o projeto vir acompanhado da ART, junto ao CREA dos engenheiros responsáveis.</p>

O valor médio total para elaboração do projeto de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Barra Longa/MG é de **R\$63.561,41 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)** conforme se extrai das cotações realizadas anexas à requisição.

PARA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO DEVERÁ SER CONSIDERADO:

- a) Normas técnicas da ABNT e normas de formatação e apresentação de projetos conforme recomendação do BDMG;
- b) Normas, legislações e resoluções ambientais federais, estaduais e municipais;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os projetos e documentação deverão ser apresentados atendendo os parâmetros e critérios das Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Barra Longa e do Responsável Técnico, em condições de atender as exigências do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Objetivando otimizar os prazos e proporcionar um melhor acompanhamento dos trabalhos, a Contratada e a Prefeitura manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato.

A Contratada deverá apresentar à Prefeitura o responsável pela execução dos serviços, a equipe técnica e sua localização, tendo a Prefeitura direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, podendo inclusive rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

A Prefeitura e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização e faturamento.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

A versão dos projetos de cada etapa deverá ser disponibilizada conforme os prazos do cronograma (item IX), em DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, memoriais, relatórios, cartas, e demais serviços necessários, sendo geradas em formato PDF, (02) duas cópias, sendo (01) uma via para a Prefeitura e (01) uma via ao BDMG. Ao final, após a aprovação dos projetos pela Prefeitura e BDMG a contratada deverá entregar 01 (uma) versão impressa de todos os projetos na Prefeitura Municipal de Barra Longa.

Os relatórios, desenhos, memoriais, dentre outros, deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

a) Formatos de papel (NBR 5339);

- os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1;
- a normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Prefeitura;
- especificações, memórias de cálculo, planilhas, estudos e texto deverão estar em formato A4.

b) Paginação e Numeração:

- a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s).

c) Formulários e Tabelas:

- obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira
- citação referente ao formulário ou tabela;
- apresentar título;
- apresentar citações da fonte.

d) Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

- apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

e) Numeração e Registro dos Documentos:

- numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Prefeitura, permitindo o controle da emissão desses documentos pela Contratada e pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

f) **Referências**

- Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

g) **Revisão de documentos**

- Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

h) **Escala (NBR 5984)**

A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda e obedecer aos seguintes limites por tipo de detalhamento:

- Plantas de locação, interligações, urbanização, sessões: 1:100 a 1:200;
- Plantas de cobertura e nível e cortes de estruturas: 1:25 a 1:50;
- Detalhamento específico de estruturas: 1:10 a 1:20;
- Detalhes de caixas e obras de artes especiais: fossas, alas de drenagem, peças, conexões e aparelhos: 1:20 a 1:25;
- Perfil hidráulico: sem escala.

É possível a utilização de escala diferente das especificadas acima, desde que a Contratada justifique previamente e a Prefeitura aceite essa alteração.

Ressalta-se que a disposição dos componentes do desenho (plantas, cortes, detalhamentos, quadro com lista de materiais, dentre outros) nas pranchas deve aproveitar ao máximo o espaço do formato de desenho adotado, de forma que se obtenha uma aparência compacta sem apresentar espaços vazios no desenho final.

i) **Dobramento das folhas (NBR 5984)**

O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

j) **Legendas (NBR 5984)**

As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

- as folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
- apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
- deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Logomarca da Prefeitura municipal de Barra Longa;
 - ✓ Título do projeto;
 - ✓ Título do documento;
 - ✓ Data (mês / ano);
 - ✓ Nome da Contratada;
 - ✓ Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 - ✓ Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
 - ✓ Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
 - ✓ Número de revisão;
 - ✓ Escala.
- descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

A contratada deverá seguir também todas as normas de formatação e apresentação de projetos conforme recomendação da Cartilha do BDMG, disponibilizada em anexo nesse Edital.

Dúvidas e questionamentos referentes à execução do objeto devem ser tratados antes da abertura do processo licitatório. Após a assinatura do contrato todos os serviços contratados devem ser executados.

IV – TIPO DE JULGAMENTO:

- () Por item.
- () Lote. Justificativa:
- (x) Global. Justificativa:

V – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Atender o Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura na elaboração de projeto de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Barra Longa/MG e viabilizar a aprovação de recursos externos e a execução das obras de interesse da Administração.

A elaboração dos projetos da UTC com Estação de Transbordo é uma etapa primordial para posterior execução da obra. A gestão de resíduos sólidos urbanos é parte integrante do saneamento básico e apresenta-se como um importante item dentre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

políticas públicas do meio urbano, pois contempla ao mesmo tempo a proteção ao meio ambiente, a prevenção de problemas sanitários de saúde pública e a inclusão de cidadãos em situação de risco social e sanitário.

Portanto, este projeto visa promover melhorias no saneamento básico do município e, conseqüentemente contribuir com a qualidade de vida da população, além de ofertar de forma efetiva a solução do problema de resíduos que atinge o município de Barra Longa/MG.

A contratação de empresa especializada se faz necessária devido ao corpo técnico qualificado dentro da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG para realizar tais projetos ser reduzida e ainda a grande necessidade da elaboração orçamentária e processos licitatórios, que para uma maior precisão é necessário que existam todos os projetos e estudos complementares.

VI – LOCAL DE ENTREGA:

Rua Matias Barbosa, nº 40 - Centro, cidade de Barra Longa/MG.

VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 6 (seis) meses após a assinatura do contrato, podendo ser encerrado prematuramente em caso de conclusão dos serviços ou prorrogado dentro dos limites da lei de licitações.

VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Cronograma de execução

Etapa/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Etapa 1 - Estudo de concepção e estudos ambientais			
Etapa 2 - Projeto Básico			
Etapa 3 - Projeto Executivo			

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Caso o BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) exija alterações nos projetos, estes devem ser corrigidos e entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.
- Todos os serviços devem apresentar garantia: 1 (um) ano após a entrega definitiva.
- Todas as taxas referentes a licenciamento ambiental, autorizações ambientais, ART e demais taxas necessárias para a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.
- O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que aprovado pela administração, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de execução.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico - Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1.) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser considerados, aspectos de ordem técnica (art. 30 da Lei de Licitações), expressos através da apresentação de documentos que confirmem a expertise do licitante para execução do objeto licitado e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Será demonstrada a sua experiência por meio de apresentação dos seguintes documentos:

1) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

2) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada no CREA em nome do(s) profissional(is) de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando as suas responsabilidades técnicas na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

2.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, declaração de que assumirá a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

3) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço/projeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

4) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissionais de nível superior, com experiência em serviço/projeto de natureza semelhante, que será o profissional responsável pelo serviço.

XII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Rúbia Lemos Ferreira Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal: José Maria Coelho Xavier

XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANACEIRO:

Etapa	Desembolso
Etapa 1 - Estudo de Concepção e Estudos Ambientais	30 %
Etapa 2 - Projeto Básico	30 %
Etapa 3 - Projeto Executivo	40%

XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Etapa	Desembolso
Etapa 1 - Estudo de Concepção e Estudos Ambientais	30 %
Etapa 2 - Projeto Básico	30 %
Etapa 3 - Projeto Executivo	40%

XV – PROJETOS:

- (x) Sim. Anexos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.
() Não.

XVI – VISITA TÉCNICA:

- (x) Sim. Reconhecimento do local.
() Não.

XVII – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAGEM/LAUDO TÉCNICO/PROVA DE CONCEITO:

- () Sim. Informar:
(x) Não.

XVIII – EQUIPE DE AMOSTRAGEM:

Não se aplica.

XIX – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços se dará por **etapa** mediante entrega de relatórios e projetos de cada etapa, e após aprovação pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Barra Longa e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, sujeito às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O serviço que não seja executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato;
- b) As faturas deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barra Longa somente após a entrega e aprovação dos serviços referentes ao faturamento;
- c) A protocolização na Prefeitura Municipal de Barra Longa de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação e aceite do conteúdo entregue pela fiscalização na Prefeitura Municipal Barra Longa;
- d) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço ou produto faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá origem;
- e) O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estipulado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrega e aprovação dos projetos;
- f) O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na ordem de serviço estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato, bem como em sua conceituação na Qualidade de Prestação de Serviços.

O prazo máximo para a avaliação e aprovação/reprovação do produto entregue pela contratada será de até 30 (trinta) dias, contado do dia do protocolo dos projetos no BDMG, sendo esta avaliação de responsabilidade do BDMG. Caso seja encontrada alguma “**desconformidade**” o BDMG/Fundação Renova comunicará o fato à Prefeitura Municipal, a qual notificará a contratada, que terá até 15 (quinze) dias para sua correção, contados a partir do recebimento da notificação.

Serão considerados serviços em “**desconformidade**”, aqueles que utilizem materiais ou de processos inadequados e não estabelecidos em contrato e neste TR ou exigências do Órgão Financiador – BDMG, ficando resguardada a Prefeitura ao restabelecimento das garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

O pagamento só será efetivado após aprovação dos projetos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa e BDMG. Em hipótese de não aprovação, mesmo após adaptações das inconformidades, o pagamento não será efetivado.

XX – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XXI – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro

Chefe do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura

Atenciosamente,

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro

Chefe do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020 – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Un	01	1 – realização de Estudos de Concepção e Estudos Ambientais, elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para implantação de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Barra Longa/MG.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Bairro Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, inscrito no CPF sob o nº 127.403.306-34, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____(qualificar) inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 089/2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 015/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E ESTUDOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, conforme Anexo I.

O objeto do contrato compreenderá:

1. Conceituação das Unidades propostas UTC (Recicláveis e orgânicos) e Transbordo;
2. Análise técnica comparativa de alternativas locacionais para a implantação do projeto da UTC com Estação de Transbordo, bem como do tipo de unidade a ser implantada, resultado na classificação ordenada e apontando as vantagens e desvantagens para cada uma delas;
3. Área, população e período de alcance do empreendimento;.
4. Dimensionamento dos Sistemas UTC e Transbordo, apresentar um fluxograma dos processos:
 - 4.1 Dimensionamento da UTC:
 - 4.1.1 Pátio de compostagem;
 - 4.1.2 Insumos, Produtos e Resíduos.
 - 4.2 Dimensionamento da Estação de Transbordo
5. Cobertura dos serviços
6. 6. Descrição dos sistemas operacionais:
 - 6.1 Cerca e portão de entrada;
 - 6.2 Edificação para Escritórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3 Controle da descarga;
- 6.4 Obras de terraplanagem;
- 6.5 Drenagem de Águas Pluviais do pátio de manobras;
- 6.6 Levantamento das condições de drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 6.7 Sistema de tratamento das águas de lavagem do pátio de manobras;
- 6.8 Equipamentos;
- 6.9 Mão de obra empregada
7. Operação e manutenção:
 - 7.1 Acesso de veículos e controle;
 - 7.2 Modo de operação da UTC/Estação de Transbordo
8. 8. Monitoramento da UTC e Estação de Transbordo:
 - 8.1 Aquífero subterrâneo;
 - 8.2 Águas Superficiais;
 - 8.3 Atração e Proliferação de Vetores
9. Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos que serão encaminhados para as unidades, indicar o volume e características dos principais geradores de resíduos;
10. Caracterização sumária e qualificação dos veículos e equipamentos mecânicos a serem utilizados, sistemática ou eventualmente, nas instalações propostas;
11. Identificação das entidades (órgãos públicos da administração direta ou indireta; empresas privadas, contratadas ou concessionárias; cooperativas ou associações de catadores, etc.) responsáveis pela implantação, operação e manutenção de cada instalação existente.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$
(.....).

2.1.2. – O pagamento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. - Dos preços

2.3.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$..... (.....), a serem pagos em parcelas, que correspondem às respectivas etapas dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.5 – Dos reajustes

2.5.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.5.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.2008.2.0015 100 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Sustentabilidade.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato terá vigência 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.6 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. – O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta “empreitada por preço GLOBAL”.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo departamento de Sustentabilidade e Agricultura, da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, /MG, ____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF N°: _____

CPF N°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020, MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS Nº 015/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de
Preços nº 015/2020, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 6.2."c".

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020, MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS Nº 015/2020**

CARTILHA BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

CARTILHA

PROJETO DE OBRA

Esta cartilha se refere aos procedimentos para apresentação de projeto de obra ao BDMG para fins de utilização de recursos não reembolsáveis cedidos pela Fundação RENOVA.

Setor Público

2019 RENOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Instruções para apresentação de projeto de obra pública municipal.

O Município deverá possuir projeto básico e, ou, executivo, de acordo com as premissas dos Incisos IX e X do Artigo 6º da Lei 8666 (Lei de Licitações).

Os elementos do projeto a serem apresentados ao BDMG são os seguintes:

ESTUDO DE CONCEPÇÃO

1) Memorial Descritivo

O memorial descritivo deve conter os seguintes itens que fazem parte do projeto forma de subtítulos:

- Objetivo do Projeto.
- Justificativa do projeto.
- População diretamente atendida pelo projeto.
- Detalhamento da obra projetada: soluções técnicas, métodos construtivos e tecnologias a serem empregadas.
- Fixação do alcance do plano, bem como estimativa populacional.
- Estabelecimento das etapas de implantação.
- Dados e parâmetros adotados no dimensionamento.
- Estudo de autodepuração do corpo receptor e sua classificação segundo legislação vigente.
- Alternativa de tratamento escolhida – estudo comparativo entre as tecnologias estudadas (pelo menos três) e justificativa da alternativa adotada, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental;
- Estimativa dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de tratamento e proposta para destinação / disposição final dos mesmos.
- Custos Operacionais após a entrega da obra – Estudo completo de viabilidade/ sustentabilidade operacional e financeira do sistema como um todo. Levar em conta custos de operação, manutenção e energia elétrica. Nas estações de Tratamento de Esgotos, deve ser considerada a estimativa de resíduos sólidos calculada no item anterior.
- Recomendações para execução, caso necessárias.
- Outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.
- Determinação de que as normas técnicas de materiais, de equipamentos e de execução de obras a serem observadas na implantação são as de um dos institutos seguintes:
 - ✓ ABNT;
 - ✓ DNIT (<http://ipr.dnit.gov.br>);
 - ✓ DEOP-MG (http://www.deop.mg.gov.br/gestao_custos.asp);
 - ✓ SUDECAP;
 - ✓ Outros reconhecidos no meio técnico.

2) Desenhos

- Representar graficamente, em escala adequada, o objeto a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Plantas topográficas com a precisão requerida para o estudo e visualização das diferentes concepções.
- Delimitação das bacias de esgotamento contidas na área de planejamento.
- Formas e dimensões dos componentes, os detalhes construtivos, as cotas, os perfis, as seções transversais.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito.

3) Relatório de Sondagem

- Da área da ETE e de onde mais se julgar necessário.
- Deve conter natureza e camadas constituintes do subsolo e níveis de lençol freático.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

4) Relatório fotográfico

- Deve ser registrado por fotografias de todos os locais onde serão executadas as obras;
- Apresentar o relatório fotográfico conforme Anexo II - Relatório Fotográfico.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

PROJETO BÁSICO

1) Memória de Cálculo dos quantitativos e composição do BDI

- Memória de cálculo dos quantitativos de serviços e fornecimentos dos itens da planilha orçamentária.
- Quantitativos de serviços e fornecimentos levantados a partir do conteúdo do memorial descritivo e dos desenhos.
- Composição percentual do BDI.

2) Planilhas para Projeto BDMG

- Capa do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Elaboração da Capa do Projeto, deve ser empregado o modelo na aba referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.
- Orçamento detalhado e Cronograma Físico e Financeiro da Obra
- Elaboração de planilha orçamentária com os quantitativos de serviços e fornecimentos, preços unitários e preços totais e o cronograma físico-financeiro, deve ser empregado o modelo nas abas referências do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.
- Observar a memória de cálculo dos quantitativos de serviços e fornecimentos do item 3.
- No caso de haver cotações no orçamento, as mesmas devem ser relacionadas de acordo com a aba referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.
- O orçamento deve prever as despesas pré-operacionais de 6 meses da (s) ETE (s).
 - ✓ Utilizar um dos custos unitários seguintes:
 - ✓ SETOP (<http://www.setop.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-setop>);
 - ✓ DER-MG;
 - ✓ Prefeitura de Belo Horizonte – SUDECAP;
 - ✓ SINAPI (<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>);
 - ✓ DNIT (www.dnit.gov.br/servicos/sic/sudeste);
 - ✓ COPASA;
 - ✓ Outros.
 - ✓ OBS: Toda memória de cálculo de quantitativo deverá corresponder aos itens listados na planilha orçamentária, assim como todos os itens da planilha orçamentária deveram estar descritos na memória de cálculo.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

Localização de Obras Saneamento

- Planilha de localização de obras (saneamento).
 - ✓ Deve ser empregado o modelo na aba referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.
- A planilha de localização de obras (saneamento) e indispensável para projetos que contenham rede coletora e interceptora de esgoto.
- Deverá conter todas informações solicitadas de forma clara a identificar todos os locais onde será implementado o projeto.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

Cotações e Informações de Fornecedores

- Na elaboração da planilha de cotações e informações de fornecedores, deve ser empregado o modelo nas abas referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- A planilha em referência é indispensável para orçamentos que contenham cotações.
- A planilha em referência deve ser encaminhada juntamente com os documentos das cotações apresentadas de no mínimo 3 (três) empresas.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

3) Manual de operação da(s) ETE(s)

- Descritivo de operação e manutenção de cada uma das unidades de/ou equipamentos que compõem o sistema de tratamento de esgoto.
- Procedimentos de segurança.
- Programa de monitoramento.
- Principais problemas e soluções.
- Ferramentas necessárias.
- Tarefas diárias do(s) operador(es).
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

4) Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto e do Orçamento junto ao conselho profissional competente.
- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico. (UTC – Unidade de Triagem e Compostagem, Laboratório de ETE's e demais edificações);
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito ou Representante da Prefeitura.

5) Anexo III – Declaração de Funcionalidade das Obras e Serviços Propostos

- Declaração de que as obras e serviços propostos apresentarão funcionalidade plena, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos a população.
- Esta declaração é indispensável no projeto.

6) Anexo IV – Declaração de Observância do Plano Diretor, Quando Tiver Sido Instituído

- Declaração de que na elaboração do projeto foi observado o plano diretor.
- Dispensável para cidades cuja população é inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

7) Anexo V - Declaração de Compatibilidade com Legislação de Preservação do Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaração de que o projeto é compatível com a legislação municipal, estadual e federal de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno.
- Esta declaração é indispensável no projeto.

8) Anexo VI - Declaração de Materiais a Empregar Novos e de Qualidade

- Declaração de que os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de comprovada qualidade e satisfarão rigorosamente as especificações e normas apresentadas no projeto.
- Esta declaração é indispensável no projeto.

9) Anexo VII - Declaração de Capacidade Estrutural da Edificação Existente (em caso de reforma de edificação existente)

- Declaração de que a edificação existente não apresenta problemas estruturais e suporta o carregamento normal de projeto.
 - ✓ Esta declaração é indispensável para projetos de reformas em edificações ou construção de anexos a uma edificação existente.

10) Anexo VIII - Declaração de Observância do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS

- Declaração de que na elaboração do projeto referido foi observado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS.
 - ✓ Esta declaração é indispensável para projetos de Resíduos Sólidos.

11) Anexo IX - Declaração de Observância do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

- Declaração de que na elaboração do projeto referido foi observado o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
 - ✓ Esta declaração é indispensável para projetos de Saneamento.

12) Anexo X - Declaração de Não Sobreposição de Recursos

- Declaração de que o projeto não está sendo e nem foi apoiado anteriormente com recurso de outra instituição.
 - ✓ Esta declaração é indispensável no projeto.

PROJETO EXECUTIVO

1) Desenhos complementares (Estrutural, Elétrico, Automação, etc.)

- Representar graficamente, em escala adequada, o objeto a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Formas e dimensões dos componentes, os detalhes construtivos, as cotas, os perfis, as seções transversais.
- Localizações das obras.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito.

2) Regularização ambiental integrada do empreendimento

- Regularização ambiental conforme nova Deliberação Normativa (DN) Copam nº217, de 06 de dezembro de 2017.
- Poderão ser necessárias ainda autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação nativa, assim como anuência do órgão gestor em caso de se estar situado no entorno de unidade de conservação.
- Para consulta sobre procedimentos e andamento de processos, sugerimos:
<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental>

3) Documentação jurídica de titularidade da área

- A regularização da área deverá ser feita antes da licitação da obra, por meio da obtenção da matrícula do imóvel em nome da Prefeitura. Este documento deverá ser emitido para áreas de ETE (s), estações elevatórias de esgoto, UTC (s), aterros sanitários, etc.
- Decreto instituindo faixa de servidão ao longo dos interceptores.

4) Anexo XI – Declaração de Titularidade de Área

- Declaração de que o local onde será executada a obra é de propriedade do município.
 - ✓ Esta declaração deverá ser emitida apenas para projetos de edificações/reformas, ETAs e ETEs ou qualquer tipo de projeto cujo a área não for bem de uso comum ou de domínio público.
 - ✓ Esta declaração não dispensa a matrícula do imóvel.

5) Parecer da Cemig sobre liberação da carga a ser ligada

- Em casos de projetos de estações de tratamento de água ou esgoto, deverá ser apresentado ofício da Cemig sobre a disponibilidade de energia para atender a demanda do projeto. (Parecer de liberação da carga a ser ligada).

6) Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Estrutural;
- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Elétrico;
- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto de Automação (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito ou Representante da Prefeitura.

Observações:

- Todos os anexos referentes a esta Cartilha serão disponibilizados à empresa contratada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser assinados e/ou rubricados pelo Responsável Técnico.
- Poderão ser solicitados outros documentos além dos especificados acima, a critério do BDMG.
- Após anuência do BDMG, a obra deverá ser licitada de acordo com a lei 8.666 e alterações, constituindo execução indireta (conforme Inciso VIII do Art. 6º).